

TC 034.726/2016-0

Tipo: Representação

Unidade jurisdicionada: Universidade Federal do Paraná - UFPR

Responsáveis: Edilson Sérgio Silveira (CPF 141.231.638-31), Lúcia Regina Assumpção Montanhini (CPF 313.336.059-00), Zaki Akel Sobrinho (CPF 359.063.759-53) e outros.

Procurador ou advogado: André Leonardo Meerholz (OAB/PR 56.113) e outros representando Edilson Sérgio Silveira; Paulo Henrique Alves (OAB/PR 83.287) Representando Lúcia Regina Assumpção Montanhini; Tiago Alves da Mota (OAB/PR 39.226) representando Zaki Akel Sobrinho; e outros.

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: encaminhamento para Comunicações

Dados do Acórdão					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório	2530/2017	Plenário	14/11/2017	46/2017	169
Apreciação de Recurso	-	-	-	-	-
Correção de Erro Material	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-
Itens verificados	Correto?			Observação	
	Sim	Não	NA		
Grafia do nome dos responsáveis	x				
Número do CPF/CNPJ dos responsáveis	x				
Valor do débito			x		
Data histórica do débito			x		
Data da incidência dos juros de mora			x		
Fundamento legal do julgamento das contas			x		
A solidariedade está expressa no acórdão			x		
Cofre credor do débito (cf. Anexo III do Manual de CBEX)			x		
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa	x				
Multa sem incidência de juros	x		x		
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional	x				
Está expresso que o valor da multa é individual	x				
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida	x				
Número e data da deliberação recorrida			x		
O nome do órgão instaurador			x		
O nº e o ano do convênio			x		
Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)			x		
Na parte deliberativa do acórdão, a referência a subitens do relatório/voto			x		
Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos	x				
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração	x				
Número do processo	x				
Não foi identificado outro erro material	x				



1. Atesto, quanto aos itens retro indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, **NÃO** foi identificado erro material.
2. Desse modo, encaminho os autos ao Serviço de Administração desta Secex/PR para as providências cabíveis.
SECEX-PR/Gabinete, em 22 de novembro de 2017.

(Assinado eletronicamente)
CAMILA MARTINS DE JESUS AGUIAR
Matrícula 9809-4